

Excelentíssima Senhora
Ministra da Administração Interna
Dra. Constança Urbano de Sousa
Praça do Comércio
1100-148 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	DATA	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º		N.º 088/16.MAI	19.12.2016

Assunto: Violação de Direitos Constitucionais

Excelência,

Associação Nacional Autónoma de Guardas, (ANAG-GNR), vem mui respeitosamente manifestar o seu total desacordo pelo não reconhecimento institucional do mérito individual e capacidade técnica de cada militar com interesse para Guarda.

Estando também estes impedidos de celebrarem contratos de trabalho em funções públicas, em regime de mobilidade ou procedimento concursal para outros organismos e serviços da Administração Pública, conforme documentos em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Nacional



Virgílio Ministro

Violação Constitucional:

A Associação Nacional Autónoma de Guardas (ANAG-GNR), vem pela presente comunicação denunciar violações de Direitos Liberdades e Garantias, dos Militares da Guarda Nacional.

Os Militares da Guarda Nacional Republicana estão a ser impedidos de celebrarem contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de mobilidade ou procedimento concursal para outros organismos e serviços da Administração Pública.

Esta realidade é ilustrativa, no mínimo, da falta de atualidade na gestão de recursos humanos da Guarda, que continua a querer uma instituição fechada ao mundo global, com lógicas puramente corporativistas e que em nada abonam ao interesse público e que envergonham Portugal.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Carta Internacional dos Direitos Humanos, nomeadamente nos seus artigos 1º, 2º e 7º, consagram os Direitos à Igualdade e à não discriminação; bem como o artigo 23º, nºs 1 a 3, consagra o direito ao trabalho escolhido e a condições de trabalho justas; direito a um salário igual por trabalho igual e a uma remuneração satisfatória.

O Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos e Sociais por sua vez, dispõe, no seu artigo 6º que, *“O Direito que têm todas as Pessoas de assegurar a possibilidade de ganhar a sua vida por meio de um trabalho livremente escolhido ou aceite, e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito”*, fica por isso claro que o estado Português não pode de forma alguma, contrariar normas de Direito Internacional que nos

termos do disposto no artigo 8º da Constituição da República Portuguesa a isso o obrigue.

Pelo exposto torna-se por demais evidente que a Guarda Nacional Republicana, trata os militares de forma desajustada da realidade da restante Administração Pública, que por não ter carreiras e quadros justos e igualitários para os seus quadros os vê ir embora, ou como agora acontece, os priva da liberdade de escolherem livremente o seu trabalho.

A Guarda Nacional Republicana não garante os princípios fundamentais de Carreira elencados no atual EMGNR, e no tratamento dos seus militares não atua de acordo com os princípios de Direito administrativo, nomeadamente, princípios da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade, e da boa-fé, como facilmente se pode constatar de acordo com os ficheiros em anexo.

Neste sentido esperamos de Vossa Excelência um especial apreço, pelos problemas e fundamentos invocados, de forma a resolver estas questões que assolam os militares da Guarda Nacional Republicana, que são ilustrativas da incapacidade de reconhecimento institucional do mérito individual e capacidade técnica de cada militar, levando com isso a formas de tratamento indignas e discriminatórias dos recursos humanos, numa força de segurança do mundo atual, que se quer moderna, eficaz e sobretudo eficiente.